



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CMAS

Lei Municipal nº 2.340/02

FMAS CNPJ: 18.834.806/0001-40

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 –

Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmascogonhas@gmail.com

RESOLUÇÃO / CMAS nº 05/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º E 4º TRIMESTRE DE 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere a *Lei Municipal nº 2.340/02*, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **215ª Plenária Ordinária do CMAS** do dia **15/07/2020** (quinze dias do mês de julho do ano de dois e vinte), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas dos 3º e 4º Trimestre (terceiro e quarto trimestre) do ano de 2.019, referente às contas do *Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)*, sem ressalvas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 15 de Julho de 2.020

Jeovana Aparecida Ribeiro

Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CMAS

Lei Municipal nº 2.340/02

FMAS CNPJ: 18.834.806/0001-40

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 –

Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmascogonhas@gmail.com



RESOLUÇÃO / CMAS nº 06/2020

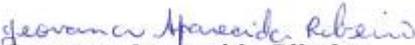
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO ANO DE 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere a *Lei Municipal nº 2.340/02*, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **215ª Plenária Ordinária do CMAS** do dia **15/07/2020** (quinze dias do mês de julho do ano de dois e vinte), resolve:

Art. 1º - Aprovar após análise e discussão as contas do exercício do ano de 2.019, referente às contas do Fundo Municipal de Assistência Social (**FMAS**), sem ressalvas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 15 de Julho de 2.020


Jeovana Aparecida Ribeiro
Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CMAS

Lei Municipal nº 2.340/02

FMAS CNPJ: 18.834.806/0001-40

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 –

Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmascogonhas@gmail.com



RESOLUÇÃO / CMAS nº 07/2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA VIA 'TERMO DE ACEITE' DA SEGUNDA PARCELA REFERENTE A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA LINHA DE FRENTE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere a *Lei Municipal nº 2.340/02*, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **215ª Plenária Ordinária do CMAS** do dia **15/07/2020** (quinze dias do mês de julho do ano de dois e vinte), resolve:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30/01/2020, que o surto do novo coronavírus (**COVID-19**) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

Considerando o Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social (**SUAS**) no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do **COVID-19**.



Considerando que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo COVID-19.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20/03/2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19.

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do SUAS.

Considerando a Portaria nº 2.601, de 06/11/2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 03/09/2013, do MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10/12/2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo.

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Considerando as Resoluções nº 7, de 17/05/2013, e nº 12, de 11/06/2013, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS.

Considerando a portaria nº 369, de 29/04/2020 do Governo Federal, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

Considerando que o Governo de nossa cidade editou o **Decretos Municipais nºs 6.931 e 6.932**, e suas alterações.

Considerando a prorrogação da quarentena e de decretos anteriores se deve a diversos fatores, pois persiste o surto da doença respiratória coronavírus e a consequente situação de *Emergência em Saúde Pública no Município*, declarada nos termos da *Lei Federal Nº 13.979/20*, que dispõe sobre as medidas para en-



frentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, responsável pelo surto de 2019.

Considerando a orientação da *Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais* e da *Unidade Regional de Saúde de Barbacena* foi documentada pelo ofício circular **SES/URSB RB nº 15/2020** datado de 28/04/2020.

Considerando que houve também **recomendação nº 01/2020 do Ministério Público**, firmada pelos Promotores de Justiça dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde Centro-Sul do Estado de MG: Congonhas, Conselheiro Lafaiete e Ouro Branco, adotam desde o início da quarentena os mesmos critérios de restrição das atividades, recomendados pela Vigilância Sanitária Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o requerimento por parte do município junto ao Ministério da Cidadania via *Termo de Aceite* da 2ª parcela (segunda) referente a Compra de Equipamentos de Proteção Individual (**EPI**) para os servidores da Assistência Social da linha de frente de atendimento do *SUAS*, no valor de **R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme prediz a *Portaria nº 369, de 29/04/2020*.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 15 de Julho de 2020

Jeovana Aparecida Ribeiro
Jeovana Aparecida Ribeiro

Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PORTARIA N.º PMC/170, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

II – Comunicação Interna número PMC/SEOB/181/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Geraldo Eustáquio Rosa**, matrícula 2298, Coordenador de Praças e Jardins, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Limpeza Urbana - símbolo “E”, durante as férias regulamentares do titular Paulo Roberto Franco, no período de 20 de julho a 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de julho de 2020.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HABILITAÇÃO E RESULTADO RELATIVO À LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Câmara Municipal de Congonhas em conformidade com as Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cartão alimentação - para aquisição de alimentos, produtos de higiene pessoal e limpeza, bem como medicamentos e refeições para os servidores e vereadores da câmara municipal de Congonhas, através do Sistema de Registro de Preço, resolve HOMOLOGAR o presente em favor da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA -, estabelecido na Rua machado de Assis , nº 904, Centro, Uberlândia – Minas Gerias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 00.604.122/0001-97, valor total do processo: R\$1.343.922,23 (Um milhão trezentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte três centavos). Congonhas 16 de julho 2020. Igor Jonas Souza Costa. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

2ª ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PMC/028/2020 – PRC 79/2020

Contratação de empresa especializada em Gestão documental e prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos, fornecimento de licença de uso de software GED – Gestão Eletrônica de Documentos, certificação digital nos documentos digitalizados. O Pregoeiro do Município, Portaria n.º PMC/112/2020, por solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação, altera o edital do Pregão Presencial supracitado, a saber: o Subitem 8.15, do edital e o Subitem 8.2, do Termo de Referência passarão a vigor com nova redação: “ Após a fase de lances, o licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, deverá apresentar em 72 (setenta e duas) horas o seu plano de trabalho, e realização a Prova de Conceito, para avaliação e manifestação técnica por parte da Diretoria de tecnologia da Informação – DTIN, se o ofertado atende aos requisitos tecnológicos e às funcionalidades previstas na proposta técnica. 2) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 17/07/2020. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/031/2020

Partes: Município de Congonhas X ECM Comercial e Serviços EIRELI-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de protetores/bloqueadores solares, para proteção dos agentes de saúde que atuam em serviços externos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$18.850,00. Data: 10/07/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/145/2020

Partes: Município de Congonhas X Reteng Serviços Especiais Eireli. Objeto: Contratação de empresa especializada para conservação da Capela de Nossa Senhora da Soledade, localizada no distrito de Lobo Leite, no município de Congonhas/MG. Vigência de 8 (oito) meses. Valor: R\$ 216.671,92. Data: 09/07/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ERRATA - PREGÃO PMC/038/2020 – PRC 114/2020

Na publicação do dia 16/07/2020, onde se lê “Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 27/07/2020” lê-se “Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 03/08/2020”. Congonhas, 17/07/2020. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO DO DEVER DE INDENIZAR

Pelo presente instrumento o Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, RECONHECE o dever de indenizar a empresa Hospital e Maternidade São José, CNPJ Nº 19.715.663/0001-10, de ser indenizada pelos serviços de contratação imediata de leito para tratamento cirúrgico de fratura de Ulna, Rádio e Fêmur e em CTI para Pós-Operatório, se necessário, para paciente Maria Madalena da Silva, Mandato Judicial Nº 5002088-2019.8.13.0180, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor devido, a título de indenização, será considerado quitado pelo comprovante de depósito bancário efetuado pelo Município. Valor: R\$ 12.672,89. Data: 09 de junho de 2020.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

07º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2020 – JARI/CONGONHAS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Sérgio Maurício de Oliveira convoca os membros titulares e suplentes nomeados pelas portarias nº 226/2019 e 229/2019 para a sessão de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2020, na Sede da Diretoria de Trânsito na Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230 (2º andar), Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
FRANCISCO MANOEL DA SILVA JÚNIOR	Processo JARI/CONGONHAS 04/2020
ALLAN DELLON DE SOUZA	Processo JARI/CONGONHAS 05/2020

Obs.: Em virtude à necessidade de adoção de medidas preventivas de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19, os recorrentes serão notificados do resultado através de correspondência e publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br/>

Sérgio Maurício de Oliveira
Presidente JARI/Congonhas - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/081/2020

Ratifico, na forma do artigo 4º, da Lei 13.979/2020, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, para aquisição de Bomba de Infusão e Equipos (acessórios), conforme termo de referência, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, os itens são necessários para montagem de leitos de referência utilizados exclusivamente no tratamento a pacientes com diagnósticos de COVID-19, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 17 de julho de 2020. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON